



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2017 – SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, CNPJ n.º 76.958.974/0001-44, com Sede na Rua Praça da Bandeira, 47, CEP 86.720-000, Sabáudia – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA**, casado, brasileiro, portador do RG n.º 6.835.506-0 e CPF n.º 035.379.509-77, com domicílio especial na Rua Praça da Bandeira, 47, CEP 86.720-000, Sabáudia – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.173.637-0 apenso ao protocolado n.º 13.949.233-1, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado II, estrada Salgueiro – Zona Rural, divisa com o município de Arapongas, com o fornecimento de 11 vigas tipo “C” com 14,50 m de comprimento, 28 guarda-rodas e 126 lajotas pré-moldadas com 0,50 m X 1,00 m, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 72/78 e 79/80 do protocolado n.º 14.173.637-0.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2017 – SEIL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) Fornecimento de 11 vigas tipo "C" com 14,50 m de comprimento, 28 guarda-rodas e 126 lajotas pré-moldadas com 0,50 m X 1,00 m.
- b) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2017 – SEIL

III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante “Termos de Recebimento”, na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2017 – SEIL

- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Carlos Eduardo Miguel, RG nº 07.928.102-6 e CPF nº 033.534.569-70, com domicílio especial na BR 376, Km 247 s/n, CEP 86.813-240, Apucarana - Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Da Entrega - Os pré-moldados só serão entregues ao Município após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte.

CLÁUSULA QUINTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2017 – SEIL

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

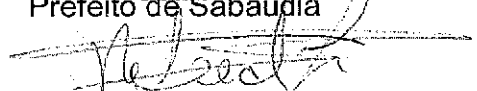
- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Edson Hugo Mantueira
Prefeito de Sabaudia


Nelson Leal Júnior
Diretor Geral do DER/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO 13.949.233-1

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 015/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Sabáudia

DO OBJETO

Construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado II, Estrada Saiqueiro, divisa com Município de Arapongas, com fornecimento pela SEIL de 11 vigas tipo "C", com, 14,50m; 128 lajotas, com 1,00m por 0,40 e 28 guarda-rodas, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 72/78 e 79/80.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a Sr. Carlos Eduardo Miguel, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 27 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
95472/2017SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO 14.140.474-1

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 026/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Altamira do Paraná.

DO OBJETO

Construção de uma ponte sobre o Rio das Ervas, Comunidade de Rio Laranjal, com 10,50 m de extensão e 5,00 m de Largura e área total de 52,50, com fornecimento pela SEIL de 08 vigas tipo "B", com, 10,50m; 52 lajotas, com 1,00m por 0,40 e 22 guarda-rodas, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 73/79 e 50/51 e 94.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Marcelo Shiguero Nishshiyama, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 03 de outubro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
95475/2017

Secretaria da Cultura

EDITAL: Concurso nº. 07/2017 - SEEC

OBJETO: Seleção de até 20 (vinte) espetáculos de CIRCO, CONTIÇÃO DE HISTÓRIAS e TEATRO para crianças e adolescentes, com realização na cidade de Matinhos, Balneário Caiobá, dentro do projeto do Governo do Estado do Paraná "Verão Paraná 2018", conforme condições e valores descritos no edital.

PROTÓCOLO: nº 14.826.489-9

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: 06 de outubro de 2017.

INFORMAÇÕES: Coordenação de Ação Cultural (CAC), Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4779, e-mail: cac@seec.pr.gov.br.Adriano Hoinacki
Núcleo de Licitações Contratos
e Convênio - NLCC

95651/2017

Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo n.º 14.817.504-7

Objeto: Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Autorizado pelo Diretor Geral da SEMA, em exercício, José Luz Scroccaro, e ratificado pelo Secretário da pasta Sr. Antônio Carlos Bonetti, mediante procedimento licitatório de dispensa de licitação - nos termos do art. 24 inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e art. 34 e 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em data de 20/10/2016

Contratante: O Estado do Paraná, representado pela Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Município de Cerro Azul.

Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Prazo: Trinta (30) anos, prorrogáveis.

Início: 05/10/2017

95258/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo n.º 14.803.147-9

Objeto: Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Autorizado pelo Diretor Geral da SEMA, em exercício, José Luiz Scroccaro, e ratificado pelo Secretário da pasta Sr. Antônio Carlos Bonetti, mediante procedimento licitatório de dispensa de licitação - nos termos do art. 24 inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e art. 34 e 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em data de 20/10/2016

Contratante: O Estado do Paraná, representado pela Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Município de Rio Negro.

Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Prazo: Trinta (30) anos, prorrogáveis.

Início: 05/10/2017.

95259/2017

Secretaria da Segurança Pública
e Administração PenitenciáriaESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PLURAL MKT & NEGÓCIOS LTDA - ME.

Protocolo n.º 14.237.578-8

Vigência: 04/10/2017 à 03/10/2018.

Valor: R\$ 2.729,88 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Contratação de aquisição de máquinas para manutenção para o Canil do DENARC, oriundo da Dispensa 16585/2017 - SESP.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 29/09/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PLURAL MKT & NEGÓCIOS LTDA - ME.

Protocolo n.º 14.237.617-2

Vigência: 04/10/2017 à 03/10/2018.

Valor: R\$ 4.452,05 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Contratação de aquisição de materiais para confecção de estação de treinamento para o Canil do DENARC, oriundo da Dispensa 16622/2017 - SESP.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 29/09/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PLURAL MKT & NEGÓCIOS LTDA - ME.

Protocolo n.º 14.237.031-0

Vigência: 04/10/2017 à 03/10/2018.

Valor: R\$ 7.999,12 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Contratação de aquisição de caixa de transporte para o Canil do DENARC, oriundo da Dispensa 16821/2017 - SESP.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 29/09/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PLURAL MKT & NEGÓCIOS LTDA - ME.

Protocolo n.º 14.237.578-8

Vigência: 04/10/2017 à 03/10/2018.

Valor: R\$ 4.618,95 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Contratação de aquisição de equipamentos e materiais veterinários para o Canil do DENARC, oriundo da Dispensa 16671/2017 - SESP.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 29/09/2017.

95438/2017